

PORTARIA Nº 003/2023 – SECJEL

Altera a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052;

CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os munícipes sobralenses;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e será composta por três profissionais, a saber:

I – Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho – Matrícula nº 9305;

II – Thiago de Souza Nascimento – Matrícula nº 33128;

III – Francisco Antônio Barros Alves – Matrícula nº 09527.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação:

I – Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela Organização de Sociedade Civil, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados;

II – Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados;

III – Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela Organização de Sociedade Civil ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco.

IV – Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 4º As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela Organização de Sociedade Civil.

Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SECJEL,
aos 13 de julho de 2023.


Eugênio Parceli Sampaio Silveira

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 12 de julho de 2023. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 05/2023 - SESEP. INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGEB/SEFIN/CELIC. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. MARIVANDA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 32525, Presidente; II. JÚLIO MARQUES FERREIRA LIMA FILHO, matrícula nº 32516, Membro; e III. CLEIDILENE DE JESUS SIQUEIRA, matrícula nº 32.518. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 12 de julho de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 002/2023 - SECJEL - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CHAMADA PÚBLICA Nº CH23001-SECJEL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, através de seu Secretário, Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 27 da Lei Municipal nº 1.607/2017, com as alterações trazidas pela Lei 2.052, de 16 de fevereiro de 2021 e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215 a 216-A da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 9.637/98; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Leis Federais 8.429/92 e 9.790/99 e a Lei Municipal nº 261/2000 e o competente Edital de Chamada Pública nº CH23001-SECJEL; CONSIDERANDO a observação dos princípios que regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, como forma de conferir maior publicidade e transparência ao processo de escolha de Organizações Sociais; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Avaliação Técnica, para avaliação das propostas referente ao processamento e julgamento dos documentos das Organizações Sociais participantes da Edital de Chamada Pública Nº CH23001-SECJEL, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo. Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros: I - Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Matrícula nº 9305; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º O membro da Comissão de Avaliação Técnica, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação Técnica não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização

ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de Avaliação Técnica, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Chamada Pública Nº CH23001-SECJEL. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, 13 de julho de 2023. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 003/2023 - SECJEL - ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os municípios sobralenses; RESOLVE: Art. 1º Alterar e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e será composta por três profissionais, a saber: I - Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Matrícula nº 9305; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela Organização de Sociedade Civil, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela Organização de Sociedade Civil ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV - Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer. Art. 4º As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela Organização de Sociedade Civil. Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 13 de julho de 2023. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 004/2023 - SECJEL - ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º São membros da Comissão Permanente de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termos de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil: I - Maria

PORTARIA Nº 004/2023 – SECJEL

Altera a Comissão Permanente de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º São membros da Comissão Permanente de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termos de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil:

I – Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho – Matrícula nº 9305;

II – Thiago de Souza Nascimento – Matrícula nº 33128;

III – Francisco Antônio Barros Alves – Matrícula nº 09527.

Art. 3º A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho.

J

Art. 4º Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SECJEL,
aos 13 de julho de 2023.


Eugênio Parceli Sampaio Silveira

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 12 de julho de 2023. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 05/2023 - SESEP. INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFN/CELIC. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. MARIVANDA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 32525, Presidente; II. JÚLIO MARQUES FERREIRA LIMA FILHO, matrícula nº 32516, Membro; e III. CLEIDILENE DE JESUS SIQUEIRA, matrícula nº 32.518. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 12 de julho de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 002/2023 - SECJEL - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CHAMADA PÚBLICA Nº CH23001-SECJEL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, através de seu Secretário, Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 27 da Lei Municipal nº 1.607/2017, com as alterações trazidas pela Lei 2.052, de 16 de fevereiro de 2021 e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215 a 216-A da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 9.637/98; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Leis Federais 8.429/92 e 9.790/99 e a Lei Municipal nº 261/2000 e o competente Edital de Chamada Pública nº CH23001-SECJEL; CONSIDERANDO a observação dos princípios que regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, como forma de conferir maior publicidade e transparência ao processo de escolha de Organizações Sociais; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Avaliação Técnica, para avaliação das propostas referente ao processamento e julgamento dos documentos das Organizações Sociais participantes da Edital de Chamada Pública nº CH23001-SECJEL, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo. Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros: I - Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Matrícula nº 9305; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º O membro da Comissão de Avaliação Técnica, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação Técnica não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização

ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de Avaliação Técnica, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Chamada Pública nº CH23001-SECJEL. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. Sobral/CE, 13 de julho de 2023. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.



PORTARIA Nº 003/2023 - SECJEL - ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os municípios sobralenses; RESOLVE: Art. 1º Alterar e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e será composta por três profissionais, a saber: I - Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Matrícula nº 9305; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela Organização de Sociedade Civil, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela Organização de Sociedade Civil ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV - Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer. Art. 4º As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela Organização de Sociedade Civil. Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 13 de julho de 2023. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 004/2023 - SECJEL - ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º São membros da Comissão Permanente de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termos de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil: I - Maria

do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Matrícula nº 9305; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho. Art. 4º Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 13 de julho de 2023. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - CMT - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES. **CONTRATADO:** EMPRESA MAVI CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.651.414/0001-79, neste ato representada por Francisco Mariano Nunes Sobrinho. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tintas para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, tintas acrílicas para piso, tinta acrílica em spray e pigmentos para tinta, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.192,30 (Trinta e um mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3202. 26.125. 0064.1.407.0000 - 33903000 - 1752000000. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Endrio Araújo de Barros, gerente de sinalização da Coordenadoria Municipal de Trânsito, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, Sr. Igor Fernandes Nóbrega, analista de arquitetura, infraestrutura e urbanismo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 11 de julho de 2023. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - DIRETOR DA CMT - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA respondendo DA SETRAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - CMT - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES. **CONTRATADO:** EMPRESA GIS MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada por Gisvaldo Cavalcante Prado. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tintas para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, tintas acrílicas para piso, tinta acrílica em spray e pigmentos para tinta, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.365,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3202. 26.125. 0064.1.407.0000 - 33903000 - 1752000000. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Endrio Araújo de Barros, gerente de sinalização da Coordenadoria Municipal de Trânsito, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, Sr. Igor Fernandes Nóbrega, analista de arquitetura, infraestrutura e urbanismo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 11 de julho de

2023. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - DIRETOR DA CMT - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA respondendo DA SETRAN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - CMT - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES. **CONTRATADO:** EMPRESA COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, neste ato representada por Gisvaldo Cavalcante Prado. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tintas para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, tintas acrílicas para piso, tinta acrílica em spray e pigmentos para tinta, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 389.545,40 (Trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3202. 26.125. 0064.1.407.0000 - 33903000 - 1752000000. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Endrio Araújo de Barros, gerente de sinalização da Coordenadoria Municipal de Trânsito, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, Sr. Igor Fernandes Nóbrega, analista de arquitetura, infraestrutura e urbanismo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 12 de julho de 2023. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - DIRETOR DA CMT - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA respondendo DA SETRAN.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01.2023/SEDHAS - DOADOR: A empresa GRENDENE S/A, com sede na Avenida Pimentel Gomes, 214, bairro Expectativa, Sobral/CE, através de sua matriz estabelecida na Cidade de Sobral/CE, representada neste ato pelo Sr. Nelson José Rossi. **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, Sobral/CE, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela sua Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. **DO OBJETO:** O presente TERMO DE DOAÇÃO, tem como objeto a doação de 500 (quinhentos) pares de sandálias, para serem distribuídas aos municípios nas celebrações programadas para o Aniversário de 250 Anos do Município Sobral, especialmente as que forem desenvolvidas pelo DONATÁRIO. **DOS ENCARGOS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Termo. **DO PRAZO:** O presente TERMO DE DOAÇÃO, vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério dos participantes. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO DONATÁRIO: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DO DONATÁRIO: Nelson José Rossi - Empresa Grendene S/A. Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS. **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P258529/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP23003 - SEDHAS. OBJETO:** Serviço de decoração destinada ao espaço onde serão realizadas cerimônias de casamentos civis coletivos promovidos pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, na programação do aniversário dos 250 anos do município de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, e o Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** L.C. LOCAÇÃO DE PALCOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.559.500/0001-19. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.01.04.12.0500.2523. 33903900.1500000000. Sobral - CE, 13 de julho de 2023. Emanuele Ferreira Gomes Carneiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.